

PROJETO DE LEI Nº 2.164 /2025

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.974, DE 21 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MG.”

O **Prefeito Municipal de Rio Pomba**, Estado de Minas Gerais, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.974, de 21 de agosto de 2024, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

(...)

§ 4º. Os motoristas que atuarem em regime de plantão, desde que devidamente escalados e autorizados pelo setor competente, farão jus ao pagamento do auxílio-alimentação correspondente ao somatório dos valores previstos nos §§ 1º, 2º ou 3º deste artigo, caso seja possível o controle efetivo das viagens realizadas. Na impossibilidade de tal controle, será devido o valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por plantão.

Art. 2º. O art. 5º da Lei Municipal nº 1.974, de 21 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O valor do auxílio-alimentação previsto no art. 1º desta Lei poderá ser atualizado, anualmente, por Decreto do Poder Executivo, desde que haja disponibilidade financeira, independentemente da vinculação a qualquer índice oficial de inflação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Rio Pomba, 1º de abril de 2025.


Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal de Rio Pomba – MG

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

02/04/2025

Município de Rio Pomba

Av. Raul Soares | Centro | Rio Pomba - MG | 36180-000

www.riopomba.mg.gov.br | (32) 3571-5350

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

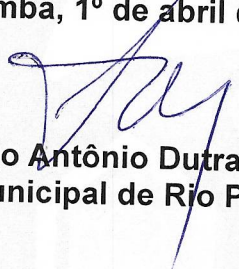
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.974, DE 21 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MG”**, para ser apreciado e votado pelos nobres *Edis*, em caráter de urgência.

A presente proposição tem por objetivo valorizar os motoristas que atuam em regime de plantão, frequentemente submetidos a condições de trabalho mais exigentes, garantindo-lhes o pagamento do auxílio-alimentação em valor condizente com os serviços efetivamente realizados.

A medida também traz flexibilidade administrativa ao Poder Executivo, ao desvincular o reajuste do benefício a índices específicos, permitindo sua atualização conforme critérios de conveniência e disponibilidade orçamentária, que visem uma melhor e maior valorização dos motoristas.

Rio Pomba, 1º de abril de 2025.


Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal de Rio Pomba - MG

Ofício Gabinete do Prefeito nº. 231, de 1º de abril de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Ver. Presidente Ivan Ferreira Martins;

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei em anexo que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.974, DE 21 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MG.”** para ser analisado, discutido e votado por essa r. Casa Legislativa, em caráter de urgência.

Sendo só para o momento aproveito a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
- Prefeito Municipal de Rio Pomba-

Exmo. Sr.
Vereador Ivan Ferreira Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG.

